

PORTARIA DE CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM N° 1076 DE 07 DE AGOSTO DE 2025

Classificar quanto à Segurança da Barragem, existente no córrego sem denominação, afluente do Rio Braço Dois, UPG A - 5 - Médio Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica, município de Nova Santa Helena, empreendedor Município de Nova Santa Helena.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **Lilian Ferreira dos Santos**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 1.210, de 02 de janeiro de 2025, e

Considerando o disposto no art. 7º, da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens;

Considerando a Resolução CNRH n° 143, de 10 de julho de 2012 e a Resolução ANA n° 132, de 22 de fevereiro de 2016, que estabelecem critérios gerais de classificação de barragens por categoria de risco, dano potencial associado e pelo volume do reservatório;

Considerando a Instrução Normativa n° 08, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos referentes à Classificação quanto à Segurança de Barragens para usos de múltiplos, exceto para geração de energia, em corpos hídricos de dominialidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Considerando o Parecer Técnico N° 00370/2025/GSB/SEMA, de 07 de agosto de 2025, do processo SIGADOC 2025/14135.

RESOLVE:

Art. 1º Classificar a Barragem localizada no Sítio Santa Terezinha no município de Nova Santa Helena ao Dano Potencial Associado e ao volume, conforme discriminado abaixo:

- I. Código SNISB: 35160
- II. Dano Potencial Associado: Baixo
- III. Categoria de Risco: Médio
- IV. Classificação quanto ao volume: Pequeno;
- V. Empreendedor: Município de Nova Santa Helena - CNPJ: 04.214.704/0001-18
- VI. Município/UF: Nova Santa Helena /MT;
- VII. Coordenadas Geográficas: 10°51'18,51"S, 55°10'29,79"W
- VIII. Altura (m): 3,0
- IX. Volume (hm³): 0,021
- X. Curso d'água barrado: existente no córrego sem denominação, afluente do Rio Braço Dois, UPG A - 5 - Médio Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica.

Art. 2º A SEMA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

Art. 3º A barragem objeto deste ato, por apresentar Dano Potencial Associado Baixo, altura do maciço menor que quinze metros e capacidade total do reservatório menor que três hectômetros cúbicos, não está submetida à Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, atualizada pela Lei 14.066 de 30 de setembro de 2020.

Art. 4º O empreendedor deverá atender as condicionantes constantes no item 5.1 do Parecer Técnico Nº 00370/2025/GSB/SEMA.

Art. 5º O empreendedor é o responsável pela segurança da barragem, esteja ela submetida ou não à referida Lei, devendo zelar pela sua manutenção e operação, de maneira a reduzir a possibilidade de acidente e suas consequências.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 00370/2025/GSB/SEMA

Cuiabá/MT, 07 de agosto de 2025

Assunto: Classificação quanto à Segurança de Barragem de Terra Existente – Barragem Santa Terezinha (Código SNISB nº 35160)

1. INTRODUÇÃO

De acordo com a Política Nacional de Segurança de Barragens, Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, em seu artigo 5º inciso I, a fiscalização da segurança de barragens compete à entidade que outorga o direito de uso dos recursos hídricos, observado o domínio do corpo hídrico, quando o objeto for de acumulação de água, exceto para fins de aproveitamento hidrelétrico. A fiscalização deve se basear em análise documental, em vistorias técnicas, em indicadores de segurança de barragem e em outros procedimentos definidos pelo órgão fiscalizador.

No estado de Mato Grosso, os critérios técnicos a serem aplicados e os procedimentos administrativos estão estabelecidos na Resolução CNRH nº 143/2012, Resolução ANA nº 132/2016, Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023 e na Resolução nº 163/2023 do CEHIDRO.

Este Parecer apresenta os resultados da análise do pedido de classificação quanto à Segurança de barragem existente de acumulação de água para usos múltiplos, exceto para geração de energia elétrica, com ou sem captação de água. Em consulta às imagens de satélite do banco de dados de imagens da SEMA, observa-se que o empreendimento se encontra em operação. Este documento encontra embasamento na análise dos documentos disponibilizados nos autos, contendo em referência à análise documental:

- Requerimento Padrão em nome de MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA, assinado digitalmente, cujo CNPJ possui o nº 04.214.704/0001-18, referente à solicitação de Classificação quanto à Segurança de Barragem existente, localizada no Município de Nova Santa Helena/MT (Fls. 03 e 04);

- Cópia do pedido de classificação do barramento em DOE nº 28.965 de 04 de abril de 2025 (Fl. 6);

- Cópia do recibo de inscrição do CAR nº MT25487/2018 em referência à propriedade Sítio Santa Terezinha, área de 124,0179 ha (Fls. 07 e 08);

- Cópia do direito de uso dos Recursos Hídricos (Fls. 16 a 19);

- Cópia dos documentos - Interessado: Município de Nova Santa Helena – CNPJ (Fl. 9) e comprovante de endereço (Fl. 9);

Classif. documental: 255.11



SEMAPAR202500370A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Cópia do Ato de nomeação do titular devidamente publicado ou diploma e ata de nomeação do Prefeito; (Fls. 10 a 14);

- Documento do responsável técnico: Apoliana Dos Santos Vieira Medeiros, Título Profissional – MT042037 (Fl. 20 e 21);

- Comprovante de endereço do responsável técnico (Fl. 22) e Cadastro Técnico Estadual de Serviços e Consultorias Ambientais (Fls. 23 e 24);

No que diz respeito à avaliação dos documentos técnicos, foram disponibilizados os seguintes documentos e estudos:

- Anexo I – requerimento para cadastro no Sistema Nacional de Informações Sobre Segurança de Barragens (SNISB) /ANA (Fls. 27 a 37);

- Croqui de localização da barragem (Fl. 48);

- Projeto do barramento e estudos é de autoria do: Engenheiro Civil Apoliana Dos Santos Vieira Medeiros (RNP nº 1217176292) e a ART correspondente as seguintes atividades: Levantamento de sensoramento remoto – ortofoto mosaico; Estudo hidrológico; Como construído – “As built” de barragens de terra; Inspeção de barragens de terra; Vistoria de barragens de terra; Laudo de barragens de terra; Estudo de barragens de terra; Projeto de obras fluviais vertedores; Como construído - “As built” de obras fluviais vertedores; Levantamento topográfico planialtimétrico; Levantamento batimétrico; Observações - contem estabilidade de taludes e ruptura hipotética. art de projeto. levantamento aéreo para gerar ortomosaico (ART n.º 1220250070681) (Fls. 25 e 26);

- Relatório técnico de inspeção regular – Barramento Santa Terezinha (Fls. 38 à 119);

- Memorial de cálculo em referência aos estudos hidrológicos do barramento (Fls. 120 a 145);

- Memorial de cálculo da estrutura hidráulica existente no barramento (Fls. 139 a 141) – projeção de adequação da estrutura existente (Fls. 141 a 144);

- Estudos de estabilidade dos taludes do barramento (Fls. 168 a 218);

- Cronograma de Manutenção e Obras (Fl. 219);

- Relatório fotográfico do barramento (Fls. 56 a 79);





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Pranchas dos projetos da barragem: perfil transversal do barramento, planta baixa e detalhamento das estruturas hidráulicas (220 e 221);

- Memorial quanto ao estudo de ruptura hipotética do barramento - ‘mancha de inundação’ (Fls. 146 a 167).

2. INFORMAÇÕES DO PEDIDO:

Tabela 1. Informações do empreendedor e empreendimento

Razão Social:	Município de Nova Santa Helena
CPF/CNPJ:	04.214.704/0001-18
Localização do empreendimento:	O barramento encontra-se localizado no Sítio Santa Terezinha a 850m do perímetro urbano do município de Nova Santa Helena. (Fl. 48)
Nº CAR:	MT25487/2018
Município/UF:	Nova Santa Helena/MT
Finalidade do barramento:	Abastecimento Público
Situação do empreendimento:	Em operação
Nome do Curso d’água barrado:	Curso sem denominação/ afluente do Rio Braço Dois
Propriedades Limites da barragem:	-
Sub-bacia/Bacia:	(UPG) – A-5 – Médio Teles Pires / Bacia Hidrográfica Amazônica.
Área da bacia de contribuição (km²)*:	25,2 (Fl. 28)
Índice de pluviosidade**:	1976,549

*Calculada pelo autor do projeto e indicada nos autos. **Fonte: SIMLAM,2025





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

3. INFORMAÇÕES DO BARRAMENTO:

Tabela 2. Informações gerais indicadas pelo Empreendedor e autor do projeto do barramento

Nome da barragem		BARRAGEM – Santa Terezinha
Coordenadas do eixo da barragem (Sirgas 2000)		Lat:10°51’18,51”S Long:55°10’29,79”O
Altura máxima projetada (m)		3,0 (Fl. 28)
Borda livre (m)		0,40
Cota do coroamento (m)		330,50 (Fl. 28)
Comprimento do coroamento (m)		120,00 (Fl. 28)
Largura média do coroamento (m)		6,37 (Fl. 28)
Tipo estrutural		Barragem de Terra Homogênea
Tipo de fundação		Terreno natural
Reservatório	Cota do nível normal de operação (NNO) (m)	329,70 (Fl. 34)
	Cota do nível máximo <i>Maximorum</i> (NMM) (m)	330,10 (Fl. 34)
	Área inundada (NNO) (m²)/(ha)	13.744,13/1,3744 (Fl. 80)
	Volume armazenado (NNO)(m³)/(hm³)	15.378,85/0,015378 (Fl. 80)
	Área inundada (NMM) (m²)/(ha)	16.243,07/1,6243 (Fl. 80)
	Volume armazenado (NMM)(m³)/(hm³)	21.376,29/0,021376 (Fl. 80)
Vazão máxima de projeto (m³/s) /TR		21,36/500 (Fl. 97)
Estrutura Hidráulica 01 (Tipo, forma e material empregado): O vertedouro possui seção trapezoidal com profundidade de 0,80m, profundidade do fluxo de 0,40m, coeficiente Manning adotado de 0,035, declividade de 0,019m/m, largura inferior de 9,80m e inclinação lateral (h/v): 10,88; . A estrutura está localizada na ombreira direita do barramento. (Fl. 95).		
Vazão da estrutura (m³/s)		10,11 (Fl. 96)
Cota da soleira (m)		329,70 (Fl. 220)
Localização da estrutura hidráulica no barramento		Ombreira direita
Adequações previstas		





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Estrutura Hidráulica 01 (Tipo, forma e material empregado): Conforme apresentado no item 8.5.2, o dispositivo de descarga existente no Barramento não suporta a Vazão de Projeto calculada para um Tempo de Retorno de 500 anos, de $21,36\text{m}^3/\text{s}$, portanto, deverá proceder com a adequação, e para tal prosseguiu com os cálculos para determinação das características técnicas do mesmo. Para realização da adequação do barramento quanto ao vertedouro, levou-se em consideração as características atuais do barramento, a borda livre mínima remanescente de $0,40\text{m}$, e a vazão de Projeto. Para o local optou-se por desativar a estrutura existente e construir um vertedouro com seção trapezoidal na porção central do barramento, do tipo soleira livre que funcionará como passagem molhada, apresentando as seguintes dimensões: taludes com inclinação de $6,6\%$, onde resultou em taludes com largura de $6,0\text{m}$, largura inferior será de $10,0\text{m}$ e a largura superior de $22,0\text{m}$ na altura do fluxo (Fl. 97). O vertedouro será construído em concreto e terá seção trapezoidal com profundidade de $0,80\text{m}$, profundidade do fluxo de $0,40\text{m}$, coeficiente Manning adotado de $0,018$, declividade de $0,02\text{m}/\text{m}$, largura inferior de 10m e inclinação lateral (h/v): 15. A estrutura será executada na porção central do barramento. (Fl. 98).

Vazão da estrutura (m^3/s)	22,06 (Fl. 98)
Cota da soleira (m)	329,70 (Fl. 221)
Localização da estrutura hidráulica no barramento	Centro

Vazão mínima remanescente: Segundo memorial apresentado, a vazão mínima remanescente é atendida pela estrutura hidráulica 01. A vazão mínima deve ser a posteriori apreciada pela Gerência de Outorga – GOUT.

Segurança Estrutural

O responsável técnico relatou que nas análises de estabilidade de talude, foram considerados diversos cenários, incluindo a barragem em seu estado mais crítico, durante a fase final de construção. Foram realizados estudos tanto a montante quanto a jusante, levando em conta o rebaixamento rápido dos níveis de água, tanto em condições normais quanto extremas do reservatório. Essa abordagem abrangente visa garantir a segurança da estrutura em todas as fases de operação e em diferentes condições hidrológicas (Fl. 173). Das pesquisas feitas ficou constada que a barragem se encontra sob a unidade geológica de nome Grupo Colídersigla PP34_ALFA_G C compostas por litotipos de Andesito, Aplito, Brecha piroclástica, Lapíli, Quartzito traquito, Riodacito, Riólito, Sedimento siliciclástico, Tufo de cristal, Tufo lapillítico, o que podemos utilizar com essas informações para coesão usaremos 20kPa , ângulo de atrito 30° e peso específico $28\text{KN}/\text{m}^3$ (Fl. 174). Nas análises de rebaixamento e percolação o método usado foi o de elementos finitos – MFE ou Steady State Finit Element Analysis – FEA, já para as análises de estabilidade o método usado foi o critério de Mohr-Coulomb, nas análises de estabilidade foram usados os métodos de Ruptura Global do





Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

tipo não circular e do tipo circular, usando também os métodos de busca: Spencer e GLE, O método de Spencer foi desenvolvido para analisar superfícies de ruptura de forma circular. Começa por substituir em cada fatia as forças de interação por uma resultante estaticamente equivalente Q inclinada de um ângulo $\hat{I}$, com a horizontal (Fl. 180). **DA RUPTURA DO TIPO CIRCULAR:** O método circular, a análise de estabilidade de taludes assume que a superfície de ruptura segue uma forma circular. Esse método é mais simplificado em comparação com as buscas de ruptura não circulares, o que pode torná-lo mais fácil de aplicar em algumas situações. Ele é frequentemente utilizado em terrenos homogêneos e isotrópicos, onde as condições geotécnicas são uniformes. A análise envolve calcular as forças e momentos atuantes na superfície circular de ruptura e compará-los com as forças de resistência do solo para determinar a estabilidade do talude (Fl. 199). **DOS RESULTADOS:** Após as análises de Estabilidade feitas, concluímos que a barragem no dia em que se foi feita a visita se encontrava em plenas de funcionamento, sem a necessidade de reparos imediatos, nas análises fica evidente também a Estabilidade dos taludes de montante, jusante e nas ombreiras esquerda e direita, em todas as fases de operação da Barragem fica constatada o seu bom funcionamento. Vale ressaltar ainda a importância de se respeitar o tempo de rebaixamento estipulado nesse estudo, que seria de 4 horas no centro e duas horas pra as ombreiras, afim de garantir a segurança dos taludes de jusante e montante para minimizar ao máximo os riscos de falhas e ou deslizamentos (Fl. 217). Tem-se, portanto, a responsabilidade técnica, segundo os autos, atribuída a engenheira civil Apoliana Dos Santos Vieira Medeiros (RNP nº 1220250031687).

4. CLASSIFICAÇÃO

4.1 Quanto ao Volume

Para a classificação de barragens para acumulação de água, quanto ao volume de seu reservatório, considera-se:

Pequeno: reservatório com volume inferior a 5 milhões de metros cúbicos;

Médio: reservatório com volume igual ou superior a 5 milhões de metros cúbicos e



SEMAPAR202500370A



Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

igual ou inferior a 75 milhões de metros cúbicos;

Grande: reservatório com volume superior a 75 milhões de metros cúbicos e inferior ou igual a 200 milhões de metros cúbicos.

Muito grande: reservatório com volume superior a 200 milhões de metros cúbicos.

Conforme informações apresentadas pelo empreendedor, a Barragem é classificada, quanto ao Volume, como 'PEQUENO'.

4.2 Quanto ao Dano Potencial Associado

Conforme Art. 5ª da Resolução A NA nº 132/2016, os critérios gerais a serem utilizados para classificação quanto ao dano potencial associado na área afetada, em caso de rompimento da barragem, são:

- Existência de população à jusante com potencial de perda de vidas humanas;
- Existência de unidades habitacionais ou equipamentos urbanos ou comunitários;
- Existência de infraestrutura ou serviços;
- Existência de equipamentos de serviços públicos essenciais;
- Existência de áreas protegidas definidas em legislação;
- Volume.

A simulação da onda de ruptura da barragem foi empregado uma modelagem hidráulica através do software HEC-RAS, de modo a simular a propagação de cheias devido ao rompimento da estrutura de barramento. (Fl. 158). Para o rompimento da estrutura de barragens deve-se sempre considerar a ruptura ocasionada por dois modos, são eles: a erosão interna, isto é, o piping, e o galgamento. O piping é caracterizado por falhas estruturais considerado uma erosão interna ou de dias sem ocorrência de precipitação (sunny day). Por sua vez, o galgamento ou overtopping é o rompimento da barragem caracterizado pela cheia da barragem que causa a passagem do fluido por cima do barramento.

Além disso, outra causa de ruptura por galgamento pode ser a ruptura de uma barragem a montante de modo que a barragem a jusante é incapaz de armazenar o volume advindo, elevando-se o nível d'água acima da crista e ocasionando uma ruptura em cascata. As características de brecha são calculadas e analisadas através do software HEC-RAS, onde são inseridos dados de entrada para as equações indicadas na Figura 5, que são





Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

equações empíricas recomendadas por Brunner e propostas por Von Thun e Gillette, Froehlich e Xu and Zhang. (Fl. 158).

Inicialmente, através do software neste estudo utilizado, foi inserido o sistema de projeção do projeto, um arquivo de projeção, o sistema SIRGAS 2000, fuso 21S. Em seguida, fornece-se o modelo digital de elevação (MDT), observando a resolução para o projeto em que se está trabalhando, e que represente da melhor maneira possível a região do terreno que está se analisando. Então, através deste espaço inserido onde ocorrerá a inundação, definem-se as áreas de contribuição indicando o a área do reservatório, a estrutura do barramento e a área jusante, tomando-se o devido cuidado para escolher bem o formato desta área para que o alagamento esperado não seja limitado. Após isso, são calculados os valores de brecha de ruptura para a barragem, para que se possa obter o valor a ser utilizado na simulação. E em seguida, define-se o valor inicial da ruptura que ocorrerá na área de montante, constando o valor da altitude do barramento. (Fl. 160).

O presente relatório apresentou o estudo da simulação de rompimento da barragem Santa Terezinha no empreendimento Sítio Santa Terezinha, localizada no município de Nova Santa Helena, do empreendedor Juliana Balsan Pozzobon, no entanto a responsabilidade de conservação e utilização do barramento é da Prefeitura de Nova Santa Helena. A mancha de inundação possui uma área de 51.779,985 metros quadrados, isto é, 5,1779 hectares inundados na simulação com rompimento cujo modo de falha foi o galgamento.

Vale destacar que a mancha de inundação deste estudo não atingiu qualquer edificação que se apresenta no vale a jusante do barramento.

De acordo com a portaria no 70.389/2017 (DNPM - atual ANM) a Zona de Autossalvamento (ZAS) é definida como a "região do vale à jusante da barragem em que se considera que os avisos de alerta à população são da responsabilidade do empreendedor, por não haver tempo suficiente para uma intervenção das autoridades competentes em situações de emergência, devendo-se adotar a maior das seguintes distâncias para a sua delimitação: a distância que corresponda a um tempo de chegada da onda de inundação igual a trinta minutos ou 10 km". E a ZSS trata-se da Zona de Segurança Secundária.

Considerando que a Envoltória Máxima de Inundação resultou em uma distância de 0,684 km, a Zona de autossalvamento será considerada toda a extensão da envoltória de inundação, ou seja 0,684 km. (Fl. 166)

Após a apresentação das informações sobre os possíveis riscos associados à barragem, é detalhada a memória de cálculo do DPA (Dano Potencial Associado), que está descrita no Quadro 1.

Q



SEMAPAR202500370A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Quadro 1. Memória de cálculo quanto ao DPA*.

DANO POTENCIAL ASSOCIADO - DPA		
Volume Total do Reservatório (a)	PEQUENO (≤ 5 milhões m ³) (1)	1
Potencial de perdas de vidas humanas (b)	INEXISTENTE ((Não existem pessoas permanentes/residentes ou temporárias/ transitando na área afetada a jusante da barragem)) (0)	0
Impacto ambiental (c)	POUCO SIGNIFICATIVO (Quando a área afetada da barragem não representa área de interesse ambiental, áreas protegidas em legislação específica ou encontra-se totalmente descaracterizada de suas condições naturais) (1)	1
Impacto socioeconômico (d)	INEXISTENTE (Quando não existem quaisquer instalações e serviços de navegação na área afetada por acidente da barragem) (0)	0
DPA = Somatória (a até d)		02

*Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.2, do Anexo II, da Resolução ANA nº 132/2016.

4.3 Quanto à Categoria de Risco

Segundo o Art. 4º da Resolução CEHIDRO Nº 143, de 10 de julho de 2012, quanto à categoria de risco, as barragens serão classificadas pelo órgão fiscalizador de acordo, com aspectos da própria barragem que possam influenciar na possibilidade de ocorrência de acidente, levando-se em conta critérios gerais.

Abaixo se encontra a classificação do barramento quanto à categoria de risco embasada na Resolução e demais documentos apresentados nos autos do processo.

Quadro 2. Memória de cálculo quanto à Categoria de Risco

CT - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS		
Altura (a)	≤ 15 m (0)	0
Comprimento (b)	Comprimento ≥ 200 m (2)	2
Tipo de barragem quanto ao material de construção (c)	Terra homogênea / enrocamento / terra enrocamento (3)	3
Tipo de fundação (d)	Solo residual / aluvião (5)	5
Idade da barragem (e)	Entre 10 e 30 anos (2)	2
Vazão de projeto (f)	TR = 500 anos (8)	8
CT = Somatória (a até f)		20

α



SEMAPAR202500370A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

EC - ESTADO DE CONSERVAÇÃO		
Confiabilidade das Estruturas Extravasoras(g)	Estruturas civis comprometidas ou dispositivos hidroeletrônicos com problemas identificados, com redução de capacidade de vazão e com medidas corretivas em implantação /canais ou vertedouro (tipo soleira livre) com erosões e/ou parcialmente obstruídos, com risco de comprometimento da estrutura vertente. (7)	7
Confiabilidade das Estruturas de Adução (h)	Estruturas civis comprometidas ou dispositivos hidroeletrônicos com problemas identificados, com redução de capacidade de vazão e com medidas corretivas em implantação. (4)	4
Percolação (i)	Umidade ou surgência nas áreas de jusante, paramentos, taludes ou ombreiras sem tratamento ou em fase de diagnóstico. (5)	5
Deformações e Recalques (j)	Inexistente (0)	0
Deterioração dos Taludes / Parâmetros (k)	Erosões superficiais, ferrugem exposta, crescimento de vegetação generalizada, gerando necessidade de monitoramento ou atuação corretiva. (5)	5
Eclusa (l)	Não possui eclusa. (0)	0
EC = Somatória (g até l)		21

PS - PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGEM		
Existência de documentação de projeto (n)	Projeto executivo ou "como construído"(2)	2
Estrutura organizacional e qualificação técnica dos profissionais da equipe de Segurança de Barragem (o)	Possui técnico responsável pela segurança da barragem (4)	4
Procedimentos de roteiros de inspeções de segurança e de monitoramento (p)	Possui e aplica apenas procedimentos de inspeção (3)	3
Regra operacional dos dispositivos de descarga de barragem (q)	Sim ou Vertedouro tipo soleira livre (0)	0
Relatórios de inspeções de segurança com análise e interpretação (r)	Emite regularmente os relatórios (0)	0
PS = Somatória (n até r)		09





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

4.4 RESUMO DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação da barragem está de acordo com as informações inseridas no quadro de resumo da classificação a seguir.

Quadro 3. Resumo da classificação.

NOME DA BARRAGEM:		BARRAGEM – Santa Terezinha
RAZÃO SOCIAL:		Município de Nova Santa Helena
II.1 – CATEGORIA DE RISCO		Pontos
1	Características Técnicas (CT)	20
2	Estado de Conservação (EC)	21
3	Plano de Segurança de Barragens (PS)	09
PONTUAÇÃO TOTAL (CRI) = CT + EC + PS		50
FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO	CATEGORIA DE RISCO	CRI
	ALTO	≥ 60 ou EC = 8*
	MÉDIO	35 a 60
	BAIXO	≤ 35
*Pontuação (8) em qualquer coluna do Estado de Conservação (EC) implica automaticamente CATEGORIA DE RISCO ALTO e necessidade de providências imediatas pelo responsável da Barragem.		
II.2 – DANO POTENCIAL ASSOCIADO		Pontos
PONTUAÇÃO TOTAL (DPA)		02
FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO	DANO POTENCIAL ASSOCIADO	DPA
	ALTO	≥ 16
	MÉDIO	$10 < DPA < 16$
	BAIXO	≤ 10
RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO:		
CATEGORIA DE RISCO		MÉDIO
DANO POTENCIAL ASSOCIADO		BAIXO





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

5.PARECER

A solicitação de classificação da barragem está em conformidade com a Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023. Na análise de classificação realizada, verificou-se que a barragem apresenta Volume 'Pequeno', Dano Potencial Associado (DPA) classificado como baixo e Categoria de Risco (CRI) classificada como médio. Essa classificação indica que a barragem não apresenta características que se enquadre na Política Nacional de Segurança de Barragens, à Lei nº 12.334/2010, bem como a sua atualização pela Lei 14.066/2020. Consequentemente. Desta forma será necessário apenas a elaboração do relatório de inspeção da barragem e da mancha de inundação, de acordo com as condicionantes estabelecidas.

É responsabilidade do empreendedor comunicar ao fiscalizador sobre qualquer alteração na sua barragem, bem como, fazer a gestão de segurança da barragem e reparação de danos decorrentes de seu rompimento, vazamento ou mau funcionamento independentemente da existência de culpa.

O empreendedor deverá permitir o acesso irrestrito do órgão fiscalizador e dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) ao local da barragem e à sua documentação de segurança.

Considerando o acima exposto, somos pelo deferimento da classificação desta barragem localizada em rio de domínio estadual sendo inserida no cadastro de barragens da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso (SEMA-MT) e no Sistema Nacional de Informação de Segurança de Barragens (SNISB) com o código nº 35160.

Esta classificação é realizada considerando o uso e ocupação do solo atuais e poderá ser alterada caso sejam identificadas modificações em algum dos critérios utilizados para a classificação. Salienta-se que este parecer ou o ato de classificação não autorizam obras no barramento e que o empreendedor deve obter as licenças antes de quaisquer obras em conformidade com a lei ambiental vigente.

5.1 CONDICIONANTES

As consequências regulatórias da classificação são definidas pela legislação vigente, estão discriminadas no quadro abaixo:

Quadro 4. Consequências regulatórias.

Atividades a serem executadas pelo empreendedor:	Prazo / Periodicidade:
--	------------------------





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

1. Relatório de Inspeção Regular (ISR)*	05 anos após a publicidade da portaria
2. Mancha de inundação	05 anos após a publicidade da portaria

Nota: *O documento deve ser assinado pelo empreendedor e pelo responsável técnico que o elaborou, com cópia da respectiva ART.

As atividades destacadas no quadro acima devem ser protocoladas para esta Gerência, dentro do prazo determinado no quadro. Além disso, os estudos serão analisados quanto à possibilidade de classificação; caso haja alguma diferença em relação à pré-classificação atual, deverão ser apresentados os estudos e projetos das modificações. Abaixo é descrito de forma detalha sobre as atividades a serem executadas:

1. Diante da necessidade de reavaliar as condições de segurança da barragem, é imprescindível a apresentação de um relatório de inspeção, conforme estabelecido no Artigo 20 da Instrução Normativa nº 08/2023. Portanto, o empreendedor deve formalizar junto à SEMA o protocolo de uma cópia digital do referido relatório, acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica.

2. Para fins de verificação da classificação do barramento quanto ao DPA, apresentar o estudo de ruptura hipotética do barramento, considerando-se o pior cenário e o mais provável, considerando ainda o volume total do barramento, com informações descritas de critérios, modelos e premissas considerados, 'mapa de inundação' com informação de alturas de ondas, velocidades, tempo de chegada nas seções, e com definição clara da ZAS, ZSS, referenciando as construções existentes à jusante e demais informações pertinentes ao estudo. Além da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente a essa atividade técnica, juntamente com as imagens da 'mancha de inundação' nos formatos kmz e shapefile.

Segue anexo o Ato de Classificação por Dano Potencial Associado, por Categoria de Risco e por Volume da barragem, para assinatura pela Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos e posterior publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

JUNIOR SILVA DE PAULA
ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014
GERENCIA DE SEGURANCA DE BARRAGENS





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



FERNANDO DE ALMEIDA PIRES
GERENTE
GERENCIA DE SEGURANCA DE BARRAGENS



Assinado com senha por JUNIOR SILVA DE PAULA - 07/08/2025 às 17:23:44 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 07/08/2025 às 17:24:02.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 29372388-6045 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29372388-6045>



SEMAPAR202500370A

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna pública a *Portaria de Classificação quanto à Segurança da Barragem* abaixo relacionada; o inteiro teor da portaria encontra-se disponível no site: www.sema.mt.gov.br, no link específico de Recursos Hídricos/Segurança de Barragens/Atos de Classificação.

Portaria nº 1.075 de 11 de agosto de 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem I, existente no córrego sem denominação, UPG A - 7 - Médio Xingú, Sub Bacia do rio Xingu, Bacia Hidrográfica Amazônica, no município de Guarantã do Norte /MT, coordenadas geográficas 09°45'55,29" S e 54°24'44,02"W, empreendedor Espolio de Arlindo Carrera Maranhos - CPF: 089.398.101-04, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno

Portaria nº 1.076 de 07 de agosto de 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no córrego sem denominação, afluente do Rio Braço Dois, UPG A - 5 - Médio Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica, no município de Nova Santa Helena /MT, coordenadas geográficas 10°51'18,51" S e 55°10'29,79"W, empreendedor Município de Nova Santa Helena - CNPJ: 04.214.704/0001-18, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.110 de 18 de agosto de 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem Trojan, existente no Córrego da Onça, UPG TA - 4 - Alto Rio das Mortes, Bacia Hidrográfica do Tocantins - Araguaia, no município de Primavera do Leste/MT, coordenadas geográficas 15°15'33,31" S e 54°10'56,87"W, empreendedor João Ernesto Segabinazzi Trojan - CPF: 152.508.490-91, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.115 de 18 de agosto de 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem 01, existente no córrego sem denominação, UPG A - 7 - Médio Xingu, Bacia Hidrográfica Amazônica, no município de São José do Xingu /MT, coordenadas geográficas 10°49'33,38" S e 52°24'42,71"W, empreendedor José Eduardo Muffato - CPF: 006.546.339-08, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.116 de 18 de agosto de 2025, pré-classifica, quanto à Segurança, a Barragem B1, existente no Córrego da Lata, UPG TA - 3 - Alto Araguaia, Bacia Hidrográfica Tocantins - Araguaia, no município de Pontal do Araguaia /MT, coordenadas geográficas 15°56'09,50" S e 52°22'35,50"W, empreendedor Jader Alves Pereira - CPF: 032.000.861-17, quanto ao Dano Potencial Associado Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.120 de 19 de agosto de 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem Jatobá, existente no Córrego Tamandaré, afluente do Rio Saraé, UPG A - 15 - Sub Bacia do rio Aripuanã, Bacia Hidrográfica Amazônica, no município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, coordenadas geográficas 15°7'52,23" S e 59°34'48,50"W, empreendedor Santa Luzia Agropecuária Ltda - CNPJ: 47.165.201/0001-02, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.124 de 19 de agosto de 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no Córrego Jabuti, afluente do Rio Suiá - Miçú, UPG A - 8 - Sub Bacia do Rio Xingu, Bacia Hidrográfica Amazônica, no município de Querência/MT, coordenadas geográficas 15°03'55,34" S e 52°12'41,59"W, empreendedor Agropecuária São José e participações Ltda. - CNPJ: 39.759.283/0001-95, quanto ao Dano Potencial Associado Médio, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.136 de 20 de agosto de 2025, pré-classifica, quanto à Segurança, a Barragem Rotacionado 15, existente no Córrego Duas Pontes, UPG P - 6 - Correntes - Taquari, Bacia Hidrográfica do Paraguai, no município de Itiquira/MT, coordenadas geográficas 17°08'19,72" S e 54°53'37,16"W, empreendedor Caetano Polato - CPF: 387.662.729-04, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.156 de 22 de agosto de 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no córrego sem denominação, afluente do Córrego Fartura, UPG A - 8 - Suiá - Miçú, Bacia Hidrográfica Amazônica no município de São Felix do Araguaia/MT, coordenadas geográficas 11°25'17,72" S e 52°24'36,82"W, empreendedor Rodrigo Lellis Balardin - CPF: 181.179.278-29, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.157 de 22 de agosto de 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no córrego sem denominação, afluente do Rio bandeira, UPG P - 4 - Alto Rio Cuiabá, Bacia Hidrográfica do Paraguai, no município de Cuiabá/MT, coordenadas geográficas 15°29'42,62" S e 56°10'40,38"W, empreendedor São Bendito Urbanismo Ltda - CNPJ: 19.544.653/0001-60, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Lilian Ferreira dos Santos

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT